



# ÍNDICE

1. Introdução [3]

---

2. Missão [4]

---

3. Valores [5]

---

4. Grupos de interesses [8]

---

5. Políticas [9]

5.1. Patrocinadores e fornecedores

5.2. Relação com outras entidades

5.3. Ofertas

5.4. Reuniões da Associação

5.5. Abusos e denúncias

---

6. Atualização e divulgação do código [13]

---

7. Entrada em vigor [14]



# 1 INTRODUÇÃO

O presente código de ética tem por objetivo definir a identidade da **Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE)** e o comportamento esperado de todas as pessoas a ela associadas. Ao adotar este código, define-se o espírito e a cultura da organização, ao mesmo tempo que se apresentam os nossos valores e algumas diretrizes para orientar a tomada de decisões que as pessoas que fazem parte dela devem enfrentar. Ao adotar este código, define-se o carácter e a cultura da organização, ao mesmo tempo que se apresentam os nossos valores e algumas diretrizes para orientar a tomada de decisões que as pessoas que fazem parte da organização devem enfrentar.



## FINALIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA:

- Definir os valores pelos quais a Associação deseja ser caracterizada.
- Criar um ambiente inclusivo, respeitoso, acolhedor e seguro para todas as pessoas envolvidas.
- Especificar algumas políticas para saber como proceder em situações e questões específicas.

## 2 MISSÃO

Conforme estabelecido na Carta das Cidades Educadoras, o objetivo desta associação é **construir uma comunidade e uma cidadania livre, responsável e solidária**, capaz de conviver na diferença, de resolver pacificamente os conflitos e de trabalhar **para o bem comum**; uma cidadania consciente dos desafios que a humanidade enfrenta hoje, com conhecimentos e competências que lhe permitam assumir a corresponsabilidade na procura de soluções exigidas pelo momento histórico em que vivemos.

Neste sentido, entendemos a educação como um processo ao longo da vida que serve para mobilizar as consciências no sentido de conciliar a liberdade com a responsabilidade, **despertando o sentido de interdependência entre as pessoas e a natureza como forma de habitar a cidade e o planeta**. Isto implica fomentar a reflexão e o pensamento crítico, a capacidade de compreender problemas complexos e incentivar a participação corresponsável na conceção e desenvolvimento de políticas, bem como imaginar e promover formas de vida que não envolvam a destruição do território ou a desigualdade entre as pessoas.



## 3 VALORES

São estes os valores que emergem da Carta das Cidades Educadoras e que regem a AICE, e com os quais nos comprometemos a atuar.

### ■ IGUALDADE E INTEGRIDADE

Todas as pessoas têm igual dignidade, independentemente das suas circunstâncias, e por isso merecem igual consideração e respeito. **Estamos empenhados em promover condições de plena igualdade para que todas as pessoas se sintam respeitadas e sejam respeitadoras, capazes de dialogar e ouvir ativamente.** Consequentemente, opomo-nos a qualquer tipo de violação de direitos ou discriminação com base na cor, origem étnica, sexo, idade, cultura, religião, ideologia, diversidade funcional, orientação sexual, posição ou qualquer outra circunstância suscetível de discriminação, que viole os princípios mais elementares da dignidade humana.

---

### ■ RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DAS PESSOAS E DAS CIDADES QUE COMPÕEM A AICE.

O reconhecimento implica conhecer as pessoas nas suas circunstâncias e, graças a esse conhecimento das suas idiossincrasias, apreciar os seus valores e contributos particulares. **A diversidade é um sinal de pluralismo e o seu reconhecimento é um sinal de respeito pela liberdade.** Além disso, entendemos que a diversidade é uma força motriz da criatividade e da inovação no seio da organização.

---

### ■ SOLIDARIEDADE E RESPONSABILIDADE.

Conscientes de que as pessoas são interdependentes, tanto umas com as outras como com o planeta, queremos que esta consciência se traduza em solidariedade. Comprometemo-nos também a assumir a responsabilidade pelos privilégios ou facilidades de que dispomos para cuidar do nosso ambiente e das pessoas que se encontram em condições mais difíceis. Em particular, **queremos prestar uma atenção especial a todos os grupos vulneráveis, precários, menos visíveis ou menos legitimados socialmente.** Queremos que este sentido de solidariedade e responsabilidade nos afete tanto a nível quotidiano e local como a nível global, promovendo a solidariedade entre as cidades que compõem a AICE, interessando-nos pelos desafios globais e comprometendo-nos, na medida do possível, a dar-lhes resposta.

Promovemos o diálogo intergeracional com projetos comuns e partilhados entre grupos de pessoas de diferentes idades.

## ■ CONFIANÇA DEMOCRÁTICA

A nossa associação, para além de favorecer o crescimento individual das pessoas, visa também cultivar as competências coletivas e contribuir para o bem comum. Desta forma, fomentamos a confiança democrática: a prática da convivência pacífica através da formação em valores éticos e cívicos, o respeito pela pluralidade das várias formas possíveis de governo democrático e o incentivo a mecanismos representativos e participativos de qualidade. Por isso, **estamos empenhados em promover o diálogo, a escuta ativa, a sensibilização da comunidade e a participação dos cidadãos.** Desta forma, construímos um sentido de cidadania democrática e global baseado na experiência contínua de corresponsabilidade numa iniciativa colectiva. Promovemos também a participação das cidades no seio da associação e nos órgãos de representação e coordenação, e incentivamos uma organização descentralizada em redes territoriais que nos permite abordar e responder aos diversos desafios e necessidades dos diferentes territórios.

**A transparência é a base da confiança.** A AICE exige que as pessoas que ocupam cargos de representação, os empregados e os membros sejam honestos, transparentes e justos na gestão dos seus próprios recursos, dos subsídios ou subvenções que recebem e nas suas relações com outras organizações.

O compromisso com **a confidencialidade** será outra componente fundamental da confiança. A AICE reconhece que a informação é um dos seus principais ativos, essencial para a gestão das suas atividades. Por isso, um dos seus objetivos é preservar a integridade, disponibilidade e confidencialidade da informação e minimizar os riscos decorrentes da sua divulgação e utilização indevida.

---

## ■ EXEMPLARIDADE E LEALDADE INSTITUCIONAL.

Todas as pessoas ligadas à AICE devem ter em conta que têm um dever para com a associação e que as ações que realizam no seio da associação representam também os valores da AICE. Em particular, os membros do Comité Executivo e o pessoal do Secretariado e das diferentes delegações e redes devem **liderar a associação através do exemplo, defendendo os interesses coletivos** e, por extensão, cumprindo os compromissos e orientações de conduta descritos no presente código. O seu comportamento deve ser um modelo para o resto dos associados e, desta forma, preservar a confiança da Assembleia Geral e das entidades colaboradoras.

Uma demonstração de lealdade à instituição consiste em citá-la sempre que se faça uso dos seus documentos, mesmo após ter deixado de ser membro. É necessário **reconhecer as fontes de informação, a autoria dos textos**, bem como o local ou a ocasião em que essa informação foi obtida. Existe o dever de transparência e responsabilidade no reconhecimento das autorias e propriedades intelectuais, assim como o dever de gratidão para com as entidades envolvidas na produção desses conteúdos ou materiais.

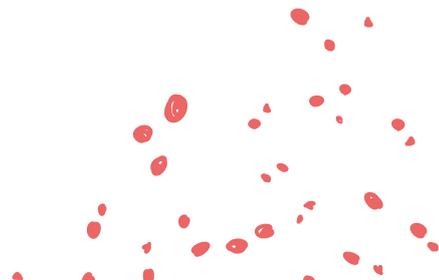
Por outro lado, a responsabilidade e a transparência que caracterizam esta **associação implicam evitar qualquer conflito de interesses nas decisões a tomar**. Por conflito de interesses entende-se a prioridade dos interesses pessoais ou profissionais sobre os da organização. Se alguém tem um conflito de interesses, é necessário pô-lo em cima da mesa para encontrar uma forma comum de o gerir.

Por último, a fim de garantir que as identidades e os interesses pessoais não interfiram no funcionamento da AICE, será mantida a **independência política e religiosa**. Por outras palavras, a associação reconhece o direito dos seus membros e empregados a exercerem a sua liberdade de expressão, pensamento político e participação na vida pública, desde que tal não impeça o exercício da sua atividade na AICE e que essa participação não implique que um observador externo possa associar a organização a uma ou outra opção política.

## **SUSTENTABILIDADE.**

Pretendemos promover ativamente a participação e a corresponsabilização de todas as pessoas da AICE na adoção de **estilos de vida e de consumo justos, resilientes e sustentáveis, sob os princípios da suficiência, da partilha e da justiça**. A sustentabilidade tem uma dimensão ecológica, uma dimensão social e uma dimensão económica. No que diz respeito à primeira, será sempre assegurado que os critérios de sustentabilidade orientam a atividade da associação e será exigido o cumprimento dos procedimentos e requisitos ambientais aplicáveis em cada caso. Relativamente à segunda, inclui a promoção da igualdade no seio da associação. E, quanto ao último, a AICE atuará com eficácia e eficiência económica na consecução dos objetivos da organização, com uma distribuição justa e fundamentada dos recursos.

Além disso, a eficácia e a eficiência devem traduzir-se num esforço de profissionalização dos trabalhadores, bem como na melhoria contínua dos projetos realizados. Numa sociedade do conhecimento, o sucesso de qualquer organização passa por dois movimentos: por um lado, a formação das pessoas que a integram e, por outro, a transferência dos conhecimentos adquiridos para a organização. Desta forma, poderemos acompanhar um ambiente de geração acelerada de conhecimento que exige a atualização contínua de competências, técnicas e conhecimentos.



## 4 GRUPOS DE INTERESSES

No que diz respeito ao âmbito de aplicação do presente código, este refere-se às ações das pessoas que estão continuamente ligadas à associação, bem como às pessoas que participam pontualmente durante o período da sua participação. Todas elas têm o **dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente código**, e assumem a obrigação de comunicar qualquer incumprimento ou prática que observem e que seja contrária ao seu conteúdo. Podem ainda apresentar melhorias e sugestões relativamente ao código.

Ao nível das partes interessadas internas, este código deontológico deverá ter especial relevância para os colaboradores e para os dirigentes da AICE. No entanto, **deverá também ser conhecido** e respeitado pelas partes interessadas externas, tais como **patrocinadores, fornecedores ou voluntários**.

Para assegurar o cumprimento, o conhecimento, a dinamização e a revisão do código de ética, **será criado um comité de ética. Será um órgão consultivo e não punitivo**. Será composto pelas cidades que integram o comité executivo, dado que representam a diversidade cultural dos municípios que integram a Associação, e por duas ou três pessoas externas do domínio da ética ou do serviço ao cidadão das respetivas cidades (provedor, provedor de justiça ou professores universitários). Este comité será o órgão encarregado de receber as queixas e denúncias de incumprimento do código, bem como as sugestões, propostas de melhoria ou dúvidas relativas a situações e problemas complexos em que existam conflitos de valores e não seja claro qual a melhor opção. Este comité será o órgão responsável pela receção de queixas e denúncias de infrações ao código, bem como de sugestões, propostas de melhoria ou dúvidas relativas a situações e problemas complexos em que existam conflitos de valores e não se conheça a melhor opção.

No caso de as situações em análise serem criminosas ou se aproximarem de um comportamento criminoso, as pessoas envolvidas poderão denunciá-las diretamente ao comité executivo da AICE.

Até agora, o código de ética consistiu em explicar os valores pelos quais nos queremos guiar. A partir de agora, para tornar a sua aplicação mais eficaz, apresentamos políticas concretas e mais protocolares para encorajar certos comportamentos e erradicar aqueles que consideramos contrários aos valores acima expostos.

**O âmbito de aplicação deste código refere-se a pessoas que se encontram associadas à AICE, quer de forma permanente quer de forma pontual.**



## 5 POLÍTICAS

### 5.1. PATROCINADORES E FORNECEDORES

A AICE procurará, na medida do possível, estabelecer relações com fornecedores e patrocinadores que trabalhem com valores mais próximos dos que regem a sua atividade. Para o efeito, serão tidos em conta os seguintes critérios:

**1) Objetividade.** A associação deve ter critérios claros e conhecidos para a seleção dos fornecedores e patrocinadores, que serão revistos periodicamente para obter as condições mais satisfatórias para a associação e que respeitem a sua missão e os seus valores.

**2) Qualidade.** Os fornecedores e patrocinadores devem garantir à associação um trabalho rigoroso e de boa qualidade, de modo a contribuir para o desenvolvimento da sua missão.

**3) Independência.** Os órgãos diretivos da associação e as pessoas habilitadas a efetuar as contratações e os patrocínios devem manter a integridade e a objetividade nos processos de fornecimento que lhes são confiados.

As diretrizes práticas derivadas destes critérios são:

- Para a seleção de fornecedores e a procura de patrocinadores, serão valorizadas principalmente as seguintes características: **qualidade, proximidade, preço, serviços adicionais e o valor social que proporcionam.** No que respeita aos fornecedores, dentro das ofertas existentes no mercado, tentaremos escolher serviços e produtos de entidades sociais (empresas de inserção, cooperativas, etc.). A associação dará prioridade à aquisição e utilização interna de serviços e produtos que respeitem o ambiente, sejam sustentáveis, de comércio justo e, em geral, de valor social e cultural. As mesmas diretrizes aplicar-se-ão à procura de patrocinadores.
- No que diz respeito aos fornecedores, se algum dos membros do comité executivo, ou um familiar direto ou uma pessoa que tenha uma relação de cônjuge, companheiro ou parente até ao segundo grau de consanguinidade ou afinidade com uma pessoa contratada pela associação, realizar a prestação de serviços ou produtos, esta deve ser efetuada com a máxima transparência e responsabilidade, sem esquecer a confidencialidade.



A avaliação das entidades com as quais a AICE pretende estabelecer uma relação permitirá estabelecer relações éticas que contribuam positivamente para os seus objetivos e valores institucionais.

Para tal, devem ser tidos em conta os seguintes aspetos: ter um conhecimento claro da origem e proveniência dos donativos recebidos, que a **natureza e os objetivos da entidade financiadora sejam congruentes com a missão e finalidade da AICE** e que a aliança proposta não constitua um risco potencial para a reputação da AICE. Além disso, a utilização de tais fundos pela AICE deve ser transparente e pública.

## 5.2. RELAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES

Serão estabelecidos acordos de colaboração com agentes sociais (universidades, organizações sindicais e empresariais, meios de comunicação social, etc.), desde que estejam em consonância com a missão e os valores da AICE e contribuam para melhorar o seu trabalho.

As razões devem ser explicadas de acordo com critérios como a coerência com os valores. Para cada colaboração com outra entidade, devem ser explicitados o motivo e a duração ou previsão de continuidade. As relações não serão prosseguidas em caso de discrepâncias de valores e de procedimentos que não tenham sido resolvidas. **Serão promovidos encontros e seminários com organizações que prossigam os mesmos objetivos.**

## 5.3. OFERTAS

Qualquer membro do Secretariado, do Comité Executivo, das delegações ou das cidades coordenadoras de redes só poderá oferecer, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, presentes, favores ou compensações por razões de cortesia, que entendemos como gestos de agradecimento cujo valor é simbólico e de escasso valor<sup>1</sup>.

Nos casos em que, devido à sua origem ou características, a aceitação de ofertas possa suscitar dúvidas, caberá à Presidência e à Tesouraria da AICE decidir, de forma individualizada, sobre a sua utilização ou a possibilidade da sua devolução.

Não obstante, apostamos numa **eliminação progressiva da oferta de prendas, propondo como alternativa a redação de uma mensagem ou carta como forma de expressão de gratidão.**

As ofertas em dinheiro são expressamente proibidas.

---

<sup>1</sup> O valor da oferta não pode exceder 50 euros na Europa. Devem ser aplicados critérios semelhantes noutros países, tendo em conta o valor da moeda e o contexto económico do local onde se realiza o evento.

## 5.4. ENCONTROS ASSOCIATIVOS

Estabelece-se a realização de congressos internacionais presenciais de dois em dois anos, alternando o destino geográfico com a intenção de facilitar a participação das cidades dessa região e com o objetivo de tornar mais sustentáveis e responsáveis os encontros entre as diferentes cidades membros da AICE.

As reuniões das redes territoriais e temáticas também se regerão por critérios de sustentabilidade e responsabilidade.

Assim, ao decidir quais os encontros que se realizarão virtualmente e quais os que se realizarão em formato presencial, será tido em conta o custo/benefício e a necessidade deverá ser justificada (por exemplo, visitas de estudo in loco a projetos de interesse educativo, conveniência de promover as relações profissionais e a cooperação entre cidades, etc.).

No caso dos encontros presenciais, o calendário, o programa e o número de participantes de cada cidade devem ser adaptados aos objetivos a atingir.

**Os encontros centrar-se-ão na apresentação do aspeto educativo dos projetos e das políticas das cidades** de acolhimento e não na sua promoção turística ou na promoção da economia local.

Com o objetivo de **reduzir o impacto ecológico das reuniões**, será dada prioridade a transportes mais sustentáveis, à redução da utilização de materiais de utilização única, à opção por materiais reutilizáveis ou compostáveis e a uma boa gestão dos resíduos.

No que diz respeito à alimentação, será dada prioridade à compra de alimentos locais, biológicos, sazonais e a menus alimentares nutritivos; serão selecionados fornecedores de alimentos que trabalhem com comércio de proximidade e material reciclável.

Neste sentido, será também feita uma sensibilização, informando os participantes sobre as medidas adotadas para reduzir o impacto ambiental do evento.

**Os congressos internacionais e os encontros de redes territoriais e temáticas reger-se-ão por critérios de sustentabilidade e responsabilidade.**

## 5.5. ABUSOS E DENÚNCIAS

**Deve ser feita uma distinção entre as violações do código de ética ou comportamentos moralmente condenáveis e os abusos que constituem violações e infrações legais.** A AICE compromete-se a responder à queixa de qualquer pessoa que se tenha sentido abusada, intimidada ou violada.

O primeiro tipo de comportamento será levado ao conhecimento da comissão de ética e será tratado no seio da associação com vista à sua correção. Em caso de abuso ou discriminação com base na classe social, origem, etnia, género, idade, orientação sexual, diversidade funcional, posição ou qualquer outro motivo, deve ser iniciado um processo de queixa.

O Comité Executivo da AICE é o órgão competente para conduzir o procedimento e decidir sobre a sanção correspondente. Em conformidade com o artigo 24.º dos Estatutos, a decisão de iniciar o procedimento sancionatório será tomada por maioria simples. Em função da gravidade do caso, será decidida uma advertência, uma exclusão temporária da atividade da AICE ou uma expulsão permanente.

**São estabelecidos dois canais para a comunicação de infrações ao código.** Estes serão efetuados por correio eletrónico: [iaec\\_ethic\\_mailbox@bcn.cat](mailto:iaec_ethic_mailbox@bcn.cat). Nos casos que envolvam pessoal do Secretariado, devem ser comunicados através do [Buzón Ético y de Buen Gobierno del Ayuntamiento de Barcelona](#). A declaração deve conter todos os factos e pormenores de que a pessoa que faz a denúncia tem conhecimento. Se a pessoa que comunica os factos o solicitar, será preservado o anonimato. Ambos os canais servem única e exclusivamente para comunicar possíveis condutas que possam envolver comportamentos que violem o presente Código; não são canais para reclamações ou desacordos, para os quais a AICE dispõe de outros meios estabelecidos.

As queixas apresentadas ao Comité Executivo da AICE não prejudicam o direito do particular de levar a alegada infração ao conhecimento das autoridades competentes, na medida em que esta possa implicar uma infração administrativa, civil ou penal nos termos da legislação aplicável. Por seu lado, a AICE decide se apoia a queixa junto das instituições judiciais.



## 6 ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO

A AICE compromete-se a comunicar, divulgar e atualizar este código para que seja conhecido e respeitado por todos os membros da rede. Será igualmente incluído na secção Transparência do sítio Internet da Associação.

Este código de ética é um elemento vivo: a atividade da Associação e o seu ambiente estão em constante evolução, pelo que **está aberto a futuras revisões e atualizações**. Quaisquer alterações ou atualizações do presente código de ética serão comunicadas aos membros da organização.



## 7 ENTRADA EM VIGOR

O presente código entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e é dado a conhecer a todos os membros. Permanece em vigor por tempo indeterminado, enquanto o Comité Executivo ou a Assembleia não tomarem uma decisão diferente.





ASSOCIAÇÃO  
INTERNACIONAL DE  
**Cidades  
Educadoras**